



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 217/2004

**‘ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 181/2003,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, o Sr. João dos Santos Plentz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Ar. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal Nº 181/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Para contratação, serão abertas, no quadro de cargos da Secretaria Municipal de Saúde, o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com uma quantidade de 30 (trinta) vagas, com vencimento básico mensal de 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais), com uma carga horária de 40 h/semanais, da seguinte forma:

NOMENCLATURA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
Agente comunitário	30	R\$ 288,00	40h/semanais



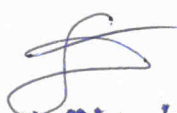
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
Publicação.

Paço Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo
em São Francisco do Guaporé-RO, 05 de Julho de 2004.

SANCCIONADO
05/07/04


João dos Santos Plentz
Prefeito Municipal


Geraldo Ribeiro dos Santos
PRESIDENTE / CMSFO